

# Procedimentos a adotar na Região Autónoma dos Açores (RAA) para Receção de turistas

20-04-2021



## NOTA INTRODUTÓRIA

Nos últimos meses, a Direção Regional do Turismo tem vindo a desenvolver, em parceria com a Direção Regional da Saúde e com a Comissão de Acompanhamento da Luta contra a Pandemia, uma série de medidas a implementar na Região após o termo do Estado de Emergência.

Estas medidas visam a captação de fluxos turísticos nacionais e internacionais para a Região, assim como a dinamização do turismo inter-ilhas, de forma a proporcionar uma operação turística segura para todos os que viajam para os Açores, com a salvaguarda e respeito pela Saúde Pública da Região.

A procura turística nacional e internacional tem dado preferência a destinos Não Massificados, de Natureza e Mais Sustentáveis, onde se promove um contacto imersivo e em harmonia com os nossos costumes, gastronomia e tradições locais. Os Açores posicionam-se, pois, na linha da frente como um Destino de Natureza exuberante e exclusivo, que proporciona uma grande diversidade de atividades ao ar livre únicas, em terra e no mar, o que permite a vivência de experiências autênticas. Acresce que os Açores são o único Arquipélago do mundo certificado como Destino Turístico Sustentável, com o galardão de prata da EarthCheck, pelos critérios da GSTC.

O relançamento do Turismo nos Açores será norteado por uma estratégia que alie a Segurança à Sustentabilidade, orientando os modelos de gestão para uma prestação de serviços que preze pela qualidade e pela segurança do turista.

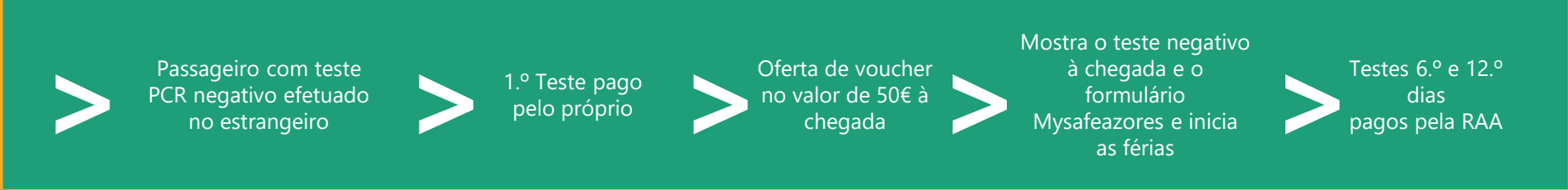
# 1. Deslocações via aérea



# Procedimento de testagem de passageiros externos à RAA

## 1.1. Deslocações via aérea





# Passageiro viaja a partir do Continente ou Madeira

## 1.1. Deslocações via aérea

## VIAGEM COM TESTE NEGATIVO

- Passageiro realiza teste de despiste de infeção por SARS-CoV-2, pela metodologia RT-PCR, num dos laboratórios convencionados pela RAA;
- O teste é gratuito;
- A colheita para teste laboratorial tem de ser feita até 72 horas antes da viagem e o passageiro só poderá viajar com resultado NEGATIVO;
- Atribui-se ainda um incentivo no valor de 35€ a quem faça o teste na origem e que poderá ser gasto nas empresas aderentes na RAA;
- Passageiro chega à RAA e inicia as suas férias em segurança.



# Passageiro viaja a partir do Continente ou Madeira

## 1.1. Deslocações via aérea

## VIAGEM SEM TESTE NEGATIVO



- Passageiro opta por viajar para os Açores sem teste RT-PCR ;
- Realiza, à chegada à Região, colheita para teste laboratorial pela metodologia RT-PCR;
- O teste é gratuito;
- Cumpre isolamento profilático, no alojamento reservado pelo próprio, até ser conhecido o resultado do teste que será comunicado num prazo máximo de 24h;
- Passageiro só poderá sair do seu alojamento e desfrutar da viagem mediante comunicação de resultado NEGATIVO.



# Passageiro viaja a partir de um país estrangeiro

## VIAGEM COM TESTE NEGATIVO

- Passageiro realiza teste de despiste de infeção por SARS-CoV-2, pela metodologia RT-PCR, nos laboratórios do seu país;
- O teste é pago pelo próprio;
- A colheita para teste laboratorial tem de ser feita até 72 horas antes da viagem e, só poderá viajar com resultado NEGATIVO;
- Atribui-se um incentivo no valor de 50€ a quem faça o teste na origem e que poderá ser gasto nas empresas aderentes na RAA;
- Passageiro chega à RAA e inicia as suas férias em segurança.



### 1.1. Deslocações via aérea



GOVERNO  
DOS AÇORES



# Passageiro viaja a partir de um país estrangeiro

## VIAGEM SEM TESTE NEGATIVO



- Passageiro opta por viajar para os Açores sem teste RT-PCR;
- Realiza, à chegada à Região, colheita para teste laboratorial pela metodologia RT-PCR;
- O teste é gratuito;
- Cumpre isolamento profilático, no alojamento reservado pelo próprio, até ser conhecido o resultado do teste que será comunicado num prazo máximo de 24h;
- Passageiro só poderá sair do seu alojamento e desfrutar da viagem mediante comunicação de resultado NEGATIVO.



### 1.1. Deslocações via aérea



GOVERNO  
DOS AÇORES

# 1.2. Deslocações via marítima



# Procedimento de testagem de passageiros externos à RAA

Embarcações de recreio/veleiros

1.2. Deslocações via marítima



V

Passageiro com teste PCR negativo efetuado em Portugal Continental ou Madeira (até 72h a antes da chegada)

V

Passageiro com teste PCR negativo efetuado no estrangeiro pago pelo próprio (até 72h antes da chegada)

V

Passageiro sem teste PCR negativo efetuado na origem - viagem com duração de 12 ou + dias sem paragens

V

1.º Teste pago pela RAA nos Lab. convencionados

V

Oferta de voucher no valor de 50€ à chegada pago pela RAA

V

Cumpra o período equivalente ao isolamento profilático. Não precisa de fazer teste à chegada.

**Testes 6.º e 12.º dias pagos pela RAA**

# Passageiro viaja para a RAA e testa positivo à chegada ou é contacto próximo de alto risco

## 1.1. Deslocações via aérea

- O passageiro que testar positivo à chegada terá de cumprir confinamento obrigatório, por um período de 10 dias;
- Os companheiros de viagem referenciados como contactos próximos de alto risco, terão que cumprir isolamento profilático por um período de 14 dias;
- O confinamento obrigatório e o isolamento profilático decorrem no alojamento inicialmente contratado pelo passageiro;
- Caso a situação decretada se prolongue por um período para além do inicialmente contratado pelos passageiros, a RAA assume os encargos com alojamento e refeições em unidade hoteleira designada para o efeito;
- Se o alojamento contratado pelo passageiro não garantir condições para a situação decretada, o passageiro será transferido para uma unidade hoteleira designada pela Região. A RAA assume os respetivos encargos.



# Passageiro viaja de país estrangeiro com teste RT-PCR negativo – exceção

## 1.1. Deslocações via aérea

- Passageiro com partida no estrangeiro em situação de cancelamento de voo ou cuja viagem em trânsito ou adiamento exceda as 72 horas de validade do teste feito na origem, fica obrigado a submeter-se a rastreio para SARS-CoV-2, pela metodologia de RT-PCR, à chegada à Região Autónoma dos Açores, bem como ao isolamento profilático, até lhe ser comunicado o resultado NEGATIVO, no prazo máximo de 24 horas.



## 2. Exceções à obrigatoriedade de realização de teste de despiste ao SARS-CoV-2 à entrada da RAA



- Passageiros com idade igual ou inferior a 12 anos;
- Passageiros que apresentem declaração de alta clínica de vigilância e das medidas de isolamento emitida pelo serviço público de saúde relativa a SARS-CoV-2, a qual tem a validade de 90 dias;
- Tripulações de companhias aéreas que não circulem do lado «AR» para o lado «TERRA», bem como as que se desloquem em serviço para fora da Região Autónoma dos Açores e regressem sem terem saído da aeronave;
- Profissionais de saúde em serviço para transferência ou evacuações de doentes que tenham o rastreio periódico de âmbito profissional atualizado, de acordo com a norma técnica da Autoridade de Saúde Regional em vigor à data, desde que o período de permanência fora da Região Autónoma dos Açores seja igual ou inferior a 72 horas.

## 2. Exceções à obrigatoriedade de realização de teste de despiste ao SARS-CoV-2 à entrada da RAA



GOVERNO  
DOS AÇORES





# 3. Informação e documentação obrigatória

Passageiro que  
efetuou teste  
RT-PCR negativo  
na origem

O relatório do exame realizado até 72 horas antes da partida do voo, deve conter obrigatoriamente as seguintes informações em português ou inglês:

- Identificação do passageiro;
- Nome do laboratório onde o mesmo foi realizado com menção à respetiva certificação;
- Referência à utilização da metodologia RT-PCR;
- Data de realização do teste;
- Resultado do teste como "negativo";
- O passageiro deve apresentar o resultado do teste no momento do check-in e à chegada em formato digital ou físico, excluindo-se o formato SMS.



# 4. Viagens com duração superior a 6 dias

- Prolongando-se a estadia em qualquer uma das ilhas do arquipélago por sete ou mais dias, ou por treze ou mais dias, o passageiro deve, no 6.º e no 12.º dias, respetivamente, a contar da data de realização do teste de despiste ao SARS-CoV-2, contactar a autoridade de saúde do concelho em que reside ou está alojado, com o objetivo de proceder à realização de novo teste de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde local, cujo resultado lhe é comunicado, por e-mail e SMS.



# Viagens com duração superior a 6 dias

- O período de 6 ou 12 dias é contabilizado desde o dia em que é efetuado o primeiro teste;
- A marcação do teste do 6.º e 12.º dias poderá ser feita antecipadamente pelo Agente de Viagens local;
- No caso de viagens individuais a autoridade de saúde contacta para agendar a marcação.



# 5. Procedimentos de testagem a passageiros nas viagens inter-ilhas

Deslocações via aérea e marítima



V

Passageiro com teste PCR negativo efetuado na origem ou à chegada à região

V

Passageiro residente em ilha com transmissão comunitária faz teste PCR para viajar para ilha com menor risco de infeção

V

Não é necessário fazer teste nas viagens inter-ilhas, apenas os testes do 6.º e 12.º dia quando aplicável

V

Teste gratuito – pago pela RAA – nos Lab. Convencionados



# Viagens inter-ilhas passageiros externos à RAA

- Passageiros que entrem na RAA com teste negativo, poderão viajar para as outras ilhas com risco de infeção inferior sem obrigatoriedade de efetuar teste;
- O documento comprovativo de teste negativo feito na origem ou à chegada à RAA serve para se deslocar para outras ilhas;
- Os testes do 6.º e 12.º dia são obrigatórios no curso da sua viagem, quando aplicável.

5. Procedimentos de testagem  
passageiros de viagens inter-ilhas  
Deslocações via aérea e marítima



# Viagens inter-ilhas passageiros residentes

- Residentes terão de efetuar teste PCR nos laboratórios convenacionados, e apresentar resultado negativo, sempre que se desloquem para uma ilha com risco menor de infeção;
- O teste é gratuito;
- A comunicação do resultado do teste é feita via SMS e ainda por e-mail.

5. Procedimentos de testagem  
passageiros de viagens inter-ilhas  
Deslocações via aérea e marítima



# 6. Exceções à obrigatoriedade de realização de teste de despiste ao SARS-CoV-2 à entrada da RAA

Corredor Verde UE –  
junho 2021

- A implementação do corredor verde está a ser preparada em consonância com o que se está a trabalhar ao nível da UE e também com a evolução epidemiológica e de vacinação na RAA;
- Uma das possibilidades que está a ser estudada é a gestão de passageiros já vacinados, cuja imunidade de grupo já tenha sido atingida no país de origem antes de junho de 2021 e cuja taxa de incidência do vírus seja baixa, podendo estes entrar na RAA sem obrigatoriedade de teste;
- Qualquer solução acima apresentada poderá sofrer alterações consoante a evolução epidemiológica.



# 7. Controlo nos aerportos de chegada à RAA

## Registo no Mysafeazores

- O preenchimento do formulário Mysafeazores é obrigatório antes da viagem para todos os passageiros;
- O formulário deve ser disponibilizado nas línguas portuguesa e inglesa (futuramente em alemão, espanhol e francês);
- A verificação do formulário é feita na chegada à RAA, juntamente com o resultado do teste e identificação do passageiro;
- No caso de o passageiro optar por fazer teste à chegada, ou esteja incluído nas exceções já mencionadas, mas que obrigam a que faça teste gratuito na chegada à RAA, será direcionado para um espaço preparado para o efeito onde deverá mostrar o formulário preenchido, a sua identificação e a justificação da exceção, caso se aplique.





# Controlo nos aeroportos de chegada à RAA

## Informação

- O encaminhamento dos passageiros será distinto, consoante tragam o teste RT-PCR negativo ou não;
- Grupo que se desloque em viagem à RAA acompanhado de guia ou tour leader (+10 pax) poderá fazer-se representar por este no procedimento de verificação da documentação, desde que o guia ou tour leader reúna toda a documentação impressa necessária por passageiro (identificação, resultado do teste e formulário Mysafezores impressos em papel) e a mostre no ponto de verificação;
- Os restantes elementos do grupo devem aguardar num espaço preparado para o efeito antes de passarem o check-point;
- Nota: este procedimento servirá para auxiliar passageiros que não falam inglês ou que são idosos e possam ter dificuldade na interação com os pontos de verificação da documentação.



# Controlo nos aeroportos de chegada à RAA

## Organização

- Para permitir um rápido e agradável acolhimento aos passageiros nos aeroportos, estão a ser criadas e reforçadas diversas medidas, prevenindo o ajuntamento de pessoas, filas e possíveis demoras.



# 8. Viagens de grupo à RAA



- Não há restrição de lugares nos autocarros, carrinhas ou embarcações para os turistas que viajam em grupo, desde que estes veículos sejam utilizados apenas para o grupo;
- No caso de um ou mais elementos do grupo testarem positivo ao 6.º ou 12.º dias, estes manter-se-ão alojados na Unidade de Alojamento reservada até à data de *check-out* ou serão transferidos para uma unidade hoteleira indicada pela RAA, caso o confinamento obrigatório se prolongue por um período superior ao inicialmente contratado;
- Sempre que a Unidade de Alojamento inicial não reúna condições para que a realização do confinamento decretado, serão transferidos para uma unidade hoteleira indicada pela RAA;
- Os encargos do confinamento obrigatório em unidade convencionalizada pela RAA são suportados por esta (alojamento, refeições e deslocação do alojamento inicial para o hotel designado).



# 9. Viagens individuais à RAA

- Aplica-se a redução de 1/3 do número de lugares nos autocarros, carrinhas ou embarcações para os turistas que viajam individualmente e que contactem com turistas de outras proveniências;
- No caso de um ou mais elementos que participem na mesma atividade testarem positivo ao 6.º ou 12.º dias, estes manter-se-ão alojados na Unidade de Alojamento reservada até à data de check-out ou serão transferidos para uma unidade hoteleira indicada pela RAA, caso o confinamento obrigatório se prolongue por um período superior ao inicialmente contratado;
- Sempre que a Unidade de Alojamento inicial não reúna condições para que a realização do confinamento decretado, serão transferidos para uma unidade hoteleira indicada pela RAA;
- Os encargos do confinamento obrigatório em unidade convencionada pela RAA são suportados por esta (alojamento, refeições e deslocação do alojamento inicial para o hotel designado).
- O período de confinamento obrigatório é de 10 dias a partir do dia em que o indivíduo testou positivo;
- O período de isolamento profilático dos contactos próximos de alto risco é de 14 dias.



## NOTA FINAL

- O “Selo Clean & Safe Açores” será renovado, permitindo manter o posicionamento dos Açores como um destino turístico seguro, através de uma postura responsável, com a colaboração de todos os profissionais do sector;
- Cientes da instabilidade da evolução da situação epidemiológica, é nossa intenção atualizar periodicamente, junto de todos, a informação relativa a eventuais alterações às medidas em vigor, para que possam comunicar com os mercados e com os vossos clientes.

## Contactos:

Direção Regional do Turismo  
Rua Comendador Ernesto Rebelo, 14 | 9900-112 Horta

Email: [acoresturismo@azores.gov.pt](mailto:acoresturismo@azores.gov.pt)  
Telefone: (+351) 292 200 500